

Proc. 13.436/35

/KH.

38

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo de regimento interno do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Marinha, na parte em que o mesmo solicita reconsideração da decisão proferida em sessão plena de 5 de Maio ultimo, a qual indeferiu o pedido de aprovação do Ato da respectiva Junta Administrativa que, em sessão de 24 de Março do ano passado, resolveu suprimir a parte final do artigo 14 do referido regimento;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Instituto, endossadas pelo Inspector de Previdência Francisco de Mattos Vieira;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tomar conhecimento do pedido, para o fim de, reconsiderada a decisão proferida pelo acordo de Fla. 35, de 5 de Maio ultimo, autorizar a supressão da parte final do artigo 14, do regimento interno em apuro.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Gualter José Ferreira              Relator

Foi presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 16-2-39